

Estado de Minas Gerais.

LEI Nº 190.

Autoriza abertura de um crédito especial de \$120.000,00.--

A Câmara Municipal de Congonhal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art.1º- Fica aberto o crédito especial de \$120.000,00 (CENTO E VINTE MIL CRUZEIROS), para atender, no presente exercício de 1964, ao pagamento dos honorários do procurador da Prefeitura Municipal, correspondentes aos recebimentos de quotas destinadas aos Municípios.

Art.2º- Fica também o Poder Executivo autorizado a consignar em orçamentos vindouros despesas dessas naturezas.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 1º de abril de 1964.

Mário Silveira

Mário Silveira.

Prefeito Municipal

Maria Benedita de Sousa

Maria Benedita de Sousa.

Secretária Substituta.